

Secretaría General

**ALADI**

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
SECRETARIA-GERAL DA ASSOCIAÇÃO
LATINO-AMERICANA DE INTEGRAÇÃO
E O GOVERNO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL (BRASIL)

ALADI/SEC/di 667
18 de setembro de 1995

A Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito de suas respectivas atribuições, convêm em celebrar o seguinte

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PRIMEIRO.- A Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração e o Governo do Estado de Rio Grande do Sul levarão a cabo, em forma conjunta, projetos específicos de cooperação nos campos de interesse comum.

SEGUNDO.- Os projetos específicos de cooperação que se convenham em cada oportunidade especificarão os objetivos, metodologia de trabalho e obrigações de cada uma das partes. Seus resultados serão avaliados nas instâncias e com as modalidades estabelecidas em cada oportunidade.

TERCEIRO.- Com base no disposto precedentemente, ambas as instituições convirão na execução de ações, para cujos efeitos definirão em cada caso os termos de referência, datas e prazos de cumprimento, em concordância com os recursos disponíveis por parte de cada Instituição.

QUARTO.- As despesas que impliquem as ações pactuadas serão previamente definidas e acordadas e deverão estar contempladas no orçamento e no programa de trabalho das Instituições. Não obstante, essas atividades poderão ser financiadas com fundos obtidos de outras fontes por qualquer uma de ambas as Instituições.

QUINTO.- A Secretaria-Geral e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul intercambiarão, quando for oportuno, toda a informação que estimem adequada para a consecução dos objetivos do presente Acordo. Com esta finalidade, a Secretaria-Geral informará ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, oportunamente, os projetos de trabalho que se propõe desenvolver que possam ser de interesse do mencionado Governo, bem como do próprio interesse da Secretaria-Geral.

SEXTO.- O presente Acordo de CooperaçãO entrarã em vigor na data de sua subscriçãO e vigorarã por um perĩodo indefinido, podendo ser modificado quando as partes considerarem conveniente e de comum acordo. Outrossim, se qualquer uma das partes desejar considerã-lo terminado deverã comunicã-lo à outra mediante comunicaçãO escrita, enviada à outra atravẽs de carta registrada, com uma antecipaçãO de, pelo menos, sessenta dias da data em que se deseja que comece a vigorar a expiraçãO.

SETIMO.- A modificaçãO total ou parcial e, inclusive, a finalizaçãO do presente Acordo de CooperaçãO nãO afetarã os projetos que nesse momento puderem estar em desenvolvimento, salvo acordo em contrãrio.

Em testemunho do acordado, a Secretaria-Geral da AssociaçãO Latino-Americana de IntegraçãO e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, representados, respectivamente, por seu Secretãrio-Geral e pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, subscrevem o presente Acordo em dois exemplares do mesmo teor e validade, em portuguẽs e em espanhol, na cidade de Montevidẽu, aos quatorze dias do mẽs de setembro de 1995.

Antonio Antunes
Secretãrio-Geral da ALADI

Antonio Britto
Governador do Estado
do Rio Grande do Sul